



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.521	011	1

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.521

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), visando atender as despesas com a inclusão da Fonte (34) – PAR – Plano de Ações Articuladas, nas Categorias Econômicas: 33903000.34 – material de consumo; 44905100.34 – obras e instalações; 44905200.34 – equipamentos e material permanente, e do Programa Convênio Educação Básica FNDE/PDE/PAR, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.361.0040.4.339	33903000.34	-	50.000,00
8.06.12.361.0040.4.339	44905100.34	-	1.200.000,00
8.06.12.361.0040.4.339	44905200.34	-	350.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.600.000,00</b>

**Art. 2º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Merenda Escolar – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

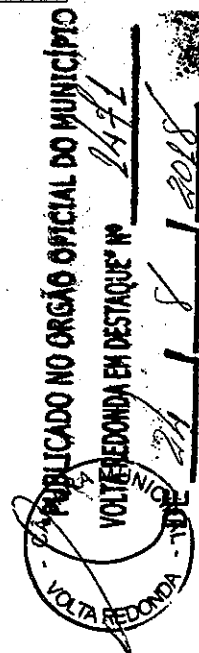
Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.122.1010.4.173	33903900.28	806.060	1.600.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.600.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2018.

  
**ELDERSON FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 030/2018  
Autor: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva  
bpa/.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.521	012	1

**LEI MUNICIPAL Nº 5.521**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), visando atender as despesas com a inclusão da Fonte (34) – PAR – Plano de Ações Articuladas, nas Categorias Econômicas: 33903000.34 – material de consumo; 44905100.34 – obras e instalações; 44905200.34 – equipamentos e material permanente, e do Programa Convênio Educação Básica FNDE/PDE/PAR, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.361.0040.4.339	33903000.34	-	50.000,00
8.06.12.361.0040.4.339	44905100.34	-	1.200.000,00
8.06.12.361.0040.4.339	44905200.34	-	350.000,00
TOTAL			R\$1.600.000,00

**Art. 2º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Merenda Escolar – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.122.1010.4.173	33903900.28	806.060	1.600.000,00
TOTAL			R\$1.600.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1471 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 24 DE AGOSTO DE 2018